



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: camara@araponga.mg.leg.br, A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, _____ de _____ de 2023.

AGNALDO ARELIS DE ASSIS MACEDO
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL

PROCESSO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 081, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL, tipo menor preço unitário**.

OBJETO: A Câmara Municipal de Araponga/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, Processo Licitatório 001/2023, na data de 27/01/2023, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal, tudo conforme descrito e especificado no anexo I. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.araponga.mg.leg.br ou pelo E-mail: camaraaraponga@hotmail.com. Informações na Câmara Municipal, situada na Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro, CEP: 36594-000, Araponga/MG, Tel.: (31) 3894-1288. Araponga/MG, 11/01/2023.

O REGISTRO CADASTRAL para esta licitação será concedido nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2023, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Araponga/MG, situado na Rua São Geraldo, nº 12, Centro, Araponga/ MG, conforme a seguir:

DISCRIMNAÇÃO	HORÁRIO
Credenciamento	08h30min às 08h40min
Recebimento dos Envelopes 1 e 2	08h40min às 08h50min
Protocolização dos Envelopes	08h50min às 09h00min
Abertura dos Envelopes (Habilitação)	09h00min.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMA, situado na Rua São Geraldo, nº 12, Centro, Araponga/ MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

Araponga/MG, 11 de janeiro de 2023.

AGNALDO ARELIS DE ASSIS MACEDO
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - PREÂMBULO

- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMA, instituída através da Portaria nº 081, de 04 de janeiro de 2023, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL/CMA, tipo menor preço unitário**, cujo objetivo é:

ANEXO I: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal, tudo conforme descrito e especificado no anexo I. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.araponga.mg.leg.br ou pelo E-mail: camaraaraponga@hotmail.com. Informações na Câmara Municipal, situada na Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro, CEP: 36594-000, Araponga/MG, Tel.: (31) 3894-1288. Araponga/MG, 11/01/2023.

1.1.1 - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇO** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.1.2 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023 é proveniente da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 4.004 339039 ficha 19.

1.2 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMA situado na Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min horas

1.3 – O Credenciamento será realizado no horário de 08h30min às 08h40min e os envelopes documentação e propostas serão recebidos após o Credenciamento, no horário de 08h40min às 08h50min do dia 27 de janeiro de 2023 e abertos pela CPL/CMA na mesma data, às 09h00min, no endereço discriminado no item 1.2 deste Edital.

1.4 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços ANEXO I;

ANEXO II - Declaração de Anuência;

ANEXO III – Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;

ANEXO IV - Termo de Encerramento — Envelope 01;

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO VI - Dados do Representante Legal;

ANEXO VII - Termo de Encerramento Envelope 02;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Declaração de Fatos supervenientes à Habilitação em Licitação Pública; e

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

2.2 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas) mantém-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

2.4 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/CMA no endereço discriminado no **item 1.2** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – ANEXO I: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal, tudo conforme descrito e especificado no anexo I deste Edital.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa deverá realizar ao menos 02 (duas) visitas mensais junto ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Araponga-MG, com duração mínima de 04h00min cada, por meio de funcionário qualificado a fim de prestar os serviços acima elencados, além de disponibilizar atendimento por meio de telefone móvel, E-mail, whatsapp, dentre outros meio viáveis, sempre em horário comercial de segunda a sexta-feira, para sanar quaisquer dúvidas, informações e /ou esclarecimentos que si fizerem necessários por parte do Departamento de Compras e Licitações do órgão e ainda, manter Escritório próprio, destinado à execução de serviços necessários ao objeto licitado.

4.1.1 - A empresa deverá dispor de computadores e/ou Notebooks próprios dentre outros equipamentos necessários para fins de execução dos trabalhos, bem como suas manutenções e todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.1.2 - Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no Item 1.3, considerar-se-á como representante legal da proponente quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, bem como Termo de Credenciamento através do original assinado pôr um dos sócios da empresa ou cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

5.2 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente certame, quaisquer empresas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto litado e que atenderem os requisitos mínimos de qualificação exigidos pelo edital para execução de seu objeto.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1– As licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedente a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório de notas. Caso o licitante apresente a documentação sem autenticação cartorial, exigirá-se a apresentação dos originais para o confronto e autenticação na abertura da habilitação.**
- 8.2** – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.
- 8.3** – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 8.4** – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.
- 8.5** – Todos os documentos e elementos contidos na proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.
- 8.6** – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Araponga
Comissão Permanente de Licitação
Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL
SESSÃO DIA: 27/01/2023 às 09h00min
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Araponga
Comissão Permanente de Licitação
Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL
SESSÃO DIA: 27/01/2023 às 09h00min
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

- 8.7** – Para habilitação na presente licitação exigirá-se dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

- I - Habilitação Jurídica**
- II - Qualificação Econômico – Financeira**
- III - Regularidade Fiscal**
- IV - Qualificação Técnica**

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1** - As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1** – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- 9.2.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 9.2.5** – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual;
- 9.2.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- 9.2.7** - Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura dos envelopes.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

9.3.2 – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

9.3.3 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

9.3.4 – Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.

9.3.5 - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que demonstre que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

9.4.1- Atestado de Capacidade técnica-profissional em nome da empresa e/ou do profissional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público assinado pela autoridade máxima do órgão, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante ou seu profissional, executa e/ou executou satisfatoriamente dentro de Departamento de Licitações e/ou Compras, serviços iguais, semelhantes e/ou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o profissional, pertencer aos quadros da empresa proponente;

9.4.2 – A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social em vigor.

9.4.3 – Comprovação de que possui Certificado de Capacitação Técnica Profissional na área de licitações conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 14.133/21; e

9.4.4 - Apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal expedido pela Polícia Civil em nome do profissional que irá executar a prestação dos serviços.

9.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do certame;

9.5.2 - Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Modelo – Anexo IX**).

9.5.3 – Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação. (**Modelo – Anexo II**);

9.5.4 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III (Declaração de trabalho de menores)**;

9.5.1.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.1.2 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1.3 - O prazo de que trata o subitem 9.5.1.1 poderá ser prorrogado; uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.5.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.1.5 – Os documentos necessários à habilitação supramencionada, poderá(ao) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.1.6 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados nos envelopes, sendo que a não apresentação deste, não motivará a inabilitação da licitante. (**Anexo IV**).

9.5.1.7 - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope N° 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.5.1.8 - Os documentos de cunho fiscal apresentados para fins de Registro Cadastral (CRC) e que estejam vigentes na data de abertura do certame, estes poderão ser dispensados no envelope de habilitação.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02

10.1 - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

10.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

10.1.1.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

10.1.1.2 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

10.1.1.3 - Os valores unitários e totais constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica (**Anexo I**).

10.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma, propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao ora exigido, será considerada desclassificada;

10.1.3 - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no (**ANEXO V**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

10.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.

10.1.5 – Modelo dos Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato (**Anexo VI**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

10.1.6 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope 02, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

11 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

11.2 - Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes (de 08h30min às 08h40min), onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes (08h40min às 08h50min), os quais serão protocolizados (08h50min às 09h00min) em seguida rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

11.3 - Encerrada a fase de protocolização dos envelopes, serão abertos pela Comissão o **Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes; permanecendo fechados e lacrados sob guarda da Comissão, o **Envelope N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope N° 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

11.6 - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Competirá à CPL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3 – Na forma do Artigo 40, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor total para o item superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil e quatro centavos)**.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CMA;
- b) Do valor orçado pela CMA;

12.5 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

12.7 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

12.8 - A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

12.9 - A CPL/CMA, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

12.10 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

12.11 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

12.12 - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Câmara Municipal de Araponga/MG, ou externa a ela.

12.13 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12.15 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

12.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma:

12.16.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

12.16.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.16.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.16.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.16.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.16.6 - O disposto nos subitens 12.18.1 a 12.18.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.16.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

14 - HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o mesmo e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

14.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

14.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

14.2.4 - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade; desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada a competição.

14.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive, quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

14.4 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Quadro de Avisos da CMA e-ou na imprensa oficial.

15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94;

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição, datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoado e subscrito pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.3 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- Das Penalidades:

15.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2 - pelo atraso na execução do contrato:

15.2.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

15.2.4 - pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.5 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

15.2.6- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.2.7- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Câmara Municipal de Araponga.

15.3- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

15.4 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

15.5 - Das Sanções

15.5.1 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

16 – CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Câmara Municipal de Araponga.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas as condições regidas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

18.1.3 - A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araponga, terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

18.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no período, referente ao mês imediatamente anterior para efeito de pagamento.

19.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar o relatório de forma previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-lo no todo ou em parte, autorizando o pagamento da Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

19.3 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte aos serviços prestados e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização.

19.4 - Por ocasião do pagamento, a CMA efetuará a retenção dos Impostos de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente, exceto no caso de prorrogação do contrato, no qual poderá ser aplicado o índice de reajuste do INPC, anualmente, após o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

22.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza.

22.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (**Anexo VIII**) no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ERVÁLIA/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araponga, 11 de janeiro de 2023.

Agnaldo Arelis de Assis Macedo
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I Modelo da Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM					
Proponente:					
Endereço:				Cidade:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	P. UNIT. MENSAL	P. TOTAL 12 MESES
01	<p>contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal.</p> <p>A empresa deverá realizar ao menos 02 (duas) visitas mensais junto ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Araponga, com duração mínima de 04h00min cada, por meio de funcionário qualificado a fim de prestar os serviços acima elencados, além de disponibilizar atendimento por meio de telefone móvel, E-mail, whatsapp, dentre outros meio viáveis, sempre em horário comercial de segunda a sexta-feira, para sanar quaisquer dúvidas, informações e /ou esclarecimentos que si fizerem necessários por parte do Departamento de Compras e Licitações da Câmara e ainda, manter Escritório próprio, destinado à execução de serviços necessários ao objeto licitado. A empresa deverá dispor de computadores e/ou Notebooks próprios dentre outros equipamentos necessários para fins de execução dos trabalhos, bem como suas manutenções e todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.</p> <p>Para fins da prestação dos serviços objeto desta licitação, a empresa terá amplo acesso à repartição pública com a finalidade e necessidade de realização dos serviços solicitado, devendo para tanto, manter o respeito, disciplina, ética e o sigilo profissional necessário.</p> <p>Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.</p>	SERVIÇO	12 MESES		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, viagens, alimentação, despesas com telefone, lucro e demais custos diretos, não			CARIMBO DO CNPJ		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Global da Proposta: _____.

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

Local: _____/____/____, **Data:** ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e, de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e, que, temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos, ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMA
Rua São Geraldo, nº 12, Bairro Centro
ARAPONGA/MG

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL – PROCESSO Nº 001/2023

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ. _____, sediada (endereço completo _____)
declara, sob pena de rescisão contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos,
salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 01

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL – PROCESSO Nº 001/2023

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA

Referência: TOMADA DE PREÇO N° 001/2023/CPL-PROCESSO N° 001/2023

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Tomada de Preço em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para:

Lote 001: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal, tudo conforme descrito e especificado no anexo I deste Edital.

Nossa Proposta para execução do objeto constante no **ANEXO 001** do presente Processo Licitatório é de R\$..... (.....), válida por um período de ____ (.....) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL/CMA.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Obrigamo-nos, caso seja-nos adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecermos na data; horário e local estabelecidos pela CPL/CMA para procedermos à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2023

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL – PROCESSO Nº 001/2023

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV.: _____ N.º: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP.: _____
MOVIMENTAÇÃO BANCARIA
CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

_____/____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 02

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA À ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº OXX/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1288 – CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Presidente do Poder Legislativo, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nºSSP/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua n°, bairro

1 - OBJETO

Cláusula Primeira. Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, preparação de documentos para digitalização, condução de processos na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, dentre outros serviços correlatos, buscando sempre a otimização dos processos de compras do Poder Legislativo Municipal, tudo em conformidade com o anexo I deste Edital, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____
(.....).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. Os pagamentos decorrentes da concretização dos objetos desta licitação serão efetuados de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. Os pagamentos serão realizados por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Câmara Municipal de Araponga-MG, sob os n°. 01 031 0001 4.004 339039 ficha 19.

PRAZO

Cláusula Sexta. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o índice de correção do INPC acumulado após o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O contratado será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto conforme descrições contidas no ANEXO I, tais como: deslocamento de pessoal técnico, viagens, diárias, alimentação, fretes, equipamentos e ferramentas de uso para a prestação dos serviços, bem como responsável pelos encargos fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento, exceto no caso de prorrogação do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas, omissões, e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço, ou serviço prestado que tornarem objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

III – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

IV – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

V – Para fins da prestação dos serviços, a empresa terá amplo acesso à repartição pública com a finalidade e necessidade de realização dos serviços solicitados, devendo para tanto, manter o respeito, disciplina, ética e o sigilo profissional necessário.

VI - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araponga/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL**, cuja sessão de abertura será realizada no **dia 27 de janeiro de 2023, às 09h00min.**

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada (**editais e anexos**) completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

_____/____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO

ASSINATURA POR EXTENSO- LICITANTE

TELEFONE P/ CONTATO

FAX

E-MAIL

Carimbo CNPJ da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2023

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não se encontra em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos

Local e Data:

Nome e assinatura da declarante

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS MESMOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Cadastro junto à Câmara Municipal de Araponga:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

–REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Prova de Regularidade do participante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito trabalhista;
- Certidão Concordata e Falência expedida até 60 dias antes da data de abertura das propostas; e
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento do ano em exercício.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Atestado de Capacidade técnica-profissional em nome da empresa e/ou do profissional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público assinado pela autoridade máxima do órgão, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante ou seu profissional, executa e/ou executou satisfatoriamente dentro de Departamento de Licitações e/ou Compras, serviços iguais, semelhantes e/ou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o profissional, pertencer aos quadros da empresa proponente;
- Comprovação de que possui Certificado de Capacitação Técnica Profissional na área de licitações.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III (Declaração de trabalho de menores)**.